



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO
Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 16 - de 28 de maio de 2003

Dispõe sobre alteração de zoneamento para Zona Urbanizada Fora da Sede do Município e dá outras providências.

ANTONIETA ELIZA GHIROTTI ANTONELLI, Prefeita do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal de São Pedro aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada de Z7 – Zona Rural Verde – APA Corumbataí, para Z10 – Zona Urbanizada Fora da Sede do Município – Abairramentos, o local compreendido e abrangido pelos seguintes pontos e coordenadas:

I - parte do referencial fuso 23 do córrego Alegre, iniciando no ponto 1, coordenadas N 7506304,240, E 201218,814, encontra-se na cota 650, vai até o ponto 2 coordenadas N 7506432,937, E 201027,371, encontra-se na cota 775, vai até o ponto 3, coordenadas N 7506565,330, E 200144,496, encontra-se na cota 620 Ribeirão Samambaia.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO
Estado de São Paulo

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro, 28 de maio de 2003.



ANTONETTA ELIZA GHIDOTTI ANTONELLI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura do Município de São Pedro, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e três.



JOSE BENEDITO TARGHER
SECRETARIO